

## ANEXO 7

### Programas específicos de atenção primária da política de Assistência Estudantil do Ifes

#### 1. Programa Auxílio Transporte

É destinado a subsidiar parcialmente o custeio do transporte diário para acesso ao *campus*, aos(às) estudantes dos cursos de graduação, cursos técnicos integrados e concomitantes.

O valor é fixado de acordo com a localidade da residência, indicadores de renda e a disponibilidade de transporte, a saber:

Quadro 1- Valores para zona urbana

Valor	Renda
R\$ 82,00 mensal	Até 0,5 salário-mínimo <i>per capita</i>
R\$ 62,00 mensal	Acima de 0,5 até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>

Quadro 2- Valores para zona rural

Valor	Renda
R\$ 180,00 mensal	Até 0,5 salário-mínimo <i>per capita</i>
R\$ 130,00 mensal	Acima de 0,5 até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>

Quadro 2- Valores para outros municípios

Valor	Renda
R\$ 230,00 mensal	Até 0,5 salário-mínimo <i>per capita</i>
R\$ 180,00 mensal	Acima de 0,5 até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>

O estudante poderá acumular os valores para zona urbana e outros municípios, desde que comprove a necessidade de recebimento.

O estudante, que tiver condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

#### 2. Programa Auxílio Alimentação

É destinado a subsidiar parcialmente a alimentação aos (às) estudantes, que será pago através de repasse financeiro mensal.

O valor é fixado de acordo com os indicadores de renda, a saber:

Quadro 3- Valores do auxílio alimentação

Valor	Renda
R\$ 10,00 diários	Até 0,5 salário-mínimo <i>per capita</i>
R\$ 6,50 diários	Acima de 0,5 até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>

Os estudantes dos cursos técnicos integrados que estudam no contraturno poderão receber o valor diário deste dia dobrado , caso o campus tenha disponibilidade orçamentária.

### **3. Programa de Auxílio Material Didático**

É destinado a subsidiar parcialmente a aquisição de material didático para estudo individual dos(as) estudantes. Será concedido na modalidade de repasse financeiro, uma única vez, no valor máximo de R\$100,00 (cem reais).

### **4. Programa de Auxílio Uniforme**

É destinado a subsidiar parcialmente a aquisição de uniforme para estudantes dos cursos técnicos integrados. Será concedido na modalidade de repasse financeiro, uma única vez, no valor máximo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) devendo ser apresentado nota fiscal para ressarcimento do valor ou para fins de prestação de contas.

### **5. Programa Auxílio Moradia**

É destinado a subsidiar parcialmente o custeio de aluguel dos(as) estudantes, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus* no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. O(A) estudante e/ou responsável não pode possuir imóvel residencial próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*.

O valor deste Auxílio, é de R\$200,00 (duzentos reais).

Para fins de prestação de contas, o(a) estudante deve apresentar comprovante de despesas com moradia por meio de contrato de aluguel em seu nome ou de alguém do seu grupo familiar, ou declaração, conforme modelo (ANEXO 3 ).